



PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 004/2021PMSJP

CONTRATO N° 20220064

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDEB-
FUNDO DE MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA, E A
EMPRESA L. A. DE SOUSA
COMERCIO, NA FORMA
ABAIXO.**

Contrato Administrativo para a *“Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica”* que entre si firmam de um lado, **FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ n° 30.360.053/0001-84, com sede na Rua Beira Mar, n° 328, Centro, Senador José Porfírio/PA, representado neste ato pela Sra. SAMIRIAM SANTANA BITENCOURT, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF n° 710.144.622-15, residente na Passagem do Aeroporto, s/n°, Centro, Senador José Porfírio, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L. A. DE SOUSA COMERCIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n° CNPJ 09.521.369/0001-14, com sede na Travessa Olívio Bahia, n° 423, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, representada por Sr. **LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA**, (Proprietário), residente na Travessa Olívio Bahia, n° 423, Maranhense, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do CPF 800.047.762-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Pregão Presencial SRP n°. 008/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente contratação consiste na *Aquisição parcelada de Material de Limpeza para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.*

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010285	<p>ÁGUA SANITÁRIA DE 02 LITROS - Marca.: nutrilar</p> <p>APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável.</p> <p>DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido.</p> <p>EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias</p>	UNIDADE	2.000,00	4,100	8.200,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



	<p>tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.</p>			
010286	<p>ÁGUA SANITÁRIA DE 05 LITROS - Marca.: nutrilar UNIDADE</p> <p>APLICAÇÃO: Produto Saneante Domissanitário com as ações de alvejante e desinfetante de uso geral, sendo impróprio para uso em alimentos e água potável.</p> <p>DESCRIÇÃO: Soluções aquosas à base de hipoclorito de sódio ou cálcio com teor de cloro ativo entre 2,0% p/p a 2,5% p/p, durante o prazo de validade (máximo de seis meses). O produto poderá conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizante. Não deverá conter substâncias corantes, detergentes e aromatizantes na formulação do produto definido.</p> <p>EMBALAGEM: O material da embalagem deve ser resistente e ter composição e porosidade adequadas que não permitam a ocorrência de reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser opaca e conter tampa de forma a garantir o teor do cloro ativo exigido na Portaria 89/94 - S.V.S, durante o prazo de validade declarado pelo fabricante. A natureza da embalagem escolhida para acondicionamento do produto deverá ser compatível com o mesmo, bem como com o seu transporte, manuseio e dimensionadas para suportar o empilhamento máximo recomendado, oferecendo condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam por em risco a saúde humana e o ambiente.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: O produto deverá permanecer com suas características inalteradas quando estocado em local ao abrigo do sol e calor, pelo período mínimo de 4 (quatro) meses. Ou seja, na data da entrega o produto deverá ter, no máximo, dois meses de fabricação.</p>	2.000,00	21,000	42.000,00
010290	<p>CESTO PARA LIXO COM TAMPAS (30 LITROS) - Marca.: PAST UNIDADE</p> <p>Telado e plástico resistente com capacidade de 30 litros com tampa. De boa qualidade.</p>	40,00	22,250	890,00
010291	<p>CESTO PARA LIXO COM TAMPAS (60 LITROS) - Marca.: PAST UNIDADE</p> <p>Telado e plástico resistente com capacidade de 60 litros com tampa. De boa qualidade.</p>	40,00	55,000	2.200,00
010292	<p>CESTO PARA LIXO COM TAMPAS (100 LITROS) - Marca.: PLA UNIDADE</p> <p>STICK Telado e plástico resistente com capacidade de 100 litros com tampa. De boa qualidade.</p>	40,00	77,500	3.100,00
010293	<p>DESINFETANTE DE 02 LITROS - Marca.: ECONOMI CO UNIDADE</p> <p>Embalagem de 2 L com várias fragrâncias. De boa qualidade.</p>	800,00	9,750	7.800,00
010295	<p>DETERGENTE - Marca.: ECONOMI CO UNIDADE</p> <p>Embalagem de 500 ml com várias fragrâncias. De boa qualidade.</p>	2.000,00	2,750	5.500,00
010296	<p>ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR UNIDADE</p> <p>Em plástico e com cerdas de nylon. De boa qualidade.</p>	100,00	4,750	475,00
010297	<p>ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ENCAVAS UNIDADE</p> <p>Com cabo em plástico e com suporte. De boa qualidade.</p>	100,00	6,500	650,00
010298	<p>ESCOVÃO - Marca.: ENCAVAS UNIDADE</p> <p>Com cerdas em plástico e com cabo para limpeza geral. De boa qualidade.</p>	40,00	13,500	540,00
010299	<p>ESPONJA DE AÇO - Marca.: BRIO PACOTE</p> <p>Pacote de 60 gramas com 8 unidades. De boa qualidade.</p>	2.000,00	2,500	5.000,00
010301	<p>FLANELA - Marca.: TEXTIL UNIDADE</p> <p>100% algodão, com bainha. Tamanho 38x58cm. De boa qualidade.</p>	400,00	5,750	2.300,00
010304	<p>INSETICIDA MATA TUDO 1 L - Marca.: BARRAGE UNIDADE</p> <p>Frasco de 1 litro, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide.</p>	50,00	140,000	7.000,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010305	INSETICIDA PARA CUPIM DE 50 ML - Marca.: BARRAGE	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
	Frasco de 50 ml. De boa qualidade.				
010306	INSETICIDA SPRAY - Marca.: BARRAGE	UNIDADE	70,00	10,500	735,00
	Embalagem de 300 ml, sem cheiro. De boa qualidade.				
010307	LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: ECONOMI CO	UNIDADE	1.000,00	3,750	3.750,00
	Frasco de 500 ml. De boa qualidade.				
010308	LIMPA VIDRO - Marca.: uau	UNIDADE	400,00	6,500	2.600,00
	Frasco de 500 ml. De boa qualidade.				
010309	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	300,00	7,000	2.100,00
010310	LUSTRA MÓVEL - Marca.: politriz	UNIDADE	200,00	6,250	1.250,00
	Para polimento de madeira e móveis em geral. Embalagem de 200 ml.				
010311	LUVA LÁTEX PEQUENA - Marca.: LIMPANO	UNIDADE	100,00	9,750	975,00
	Natural para uso geral. Embalagem com par.				
010312	LUVA LÁTEX MÉDIO - Marca.: LIMPANO	UNIDADE	100,00	9,750	975,00
	Natural para uso geral. Embalagem com par.				
010313	LUVA LÁTEX GRANDE - Marca.: LIMPANO	UNIDADE	100,00	9,750	975,00
	Natural para uso geral. Embalagem com par.				
010316	PÁ DE AÇO PARA LIXO COM CABO - Marca.: PLATICK	UNIDADE	75,00	11,000	825,00
	De aço com cabo longo. De boa qualidade.				
010320	PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: NINO	PACOTE	2.000,00	4,500	9.000,00
	Pacote com 4 unidades, branco neutro, medindo 30mx10cm. De boa qualidade.				
010321	DESODOR-PEDRA SANITÁRIA - Marca.: polietris	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
	Desodorizante sólido para sanitário com ação contínua bacteriostática e aromatizante com no mínimo 25 gramas, contendo pedra sanitária arredondada e suporte plástico, várias fragancias.				
010322	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UNIDADES - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	60,00	8,750	525,00
	encavas				
	Material de madeira. Embalagem com 12 unidades.				
010323	REPELENTE - Marca.: repelex	UNIDADE	100,00	8,500	850,00
	Repelente Loção Hidratante, Especialmente Formulado Para Repelir Os Mosquitos, Pernilongos, Borrachudos E Muriçocas Durante Horas. Fórmula Não Oleosa E Contém Aloe Vera, Um Hidratante Natural. Indicado Para Todos Os Tipos De Pele.				
010324	RODO DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: ENCARVAS	UNIDADE	75,00	14,000	1.050,00
	Tamanho médio, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia, De Primeira Qualidade.				
010326	SABÃO EM BARRA-UNIDADE - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	700,00	2,000	1.400,00
	Barra de 200 gramas e de boa qualidade.				
010329	SACO PARA LIXO DE 30 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.				
010330	SACO PARA LIXO DE 50 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.				
010332	SACO PARA LIXO DE 200 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade.				
010333	SODA CÁUSTICA - Marca.: UNIPLAST	UNIDADE	200,00	13,000	2.600,00
	De primeira qualidade, em pote plástico de 1 kg.				
010334	VASSOURA DE NYLON - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	80,00	13,000	1.040,00
	Com fios de nylon e com cabo de madeira. De boa qualidade.				
010335	VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	80,00	11,000	880,00
	Com cabo e de boa qualidade.				
010336	VASSOURA DE PIAÇAVA - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	80,00	16,000	1.280,00
	Com cabo para uso em calçadas e de boa qualidade.				
010337	CERA LÍQUIDA INCOLOR - Marca.: politriz	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
	Embalagem de 1.000ml e incolor. De primeira qualidade.				
010338	CERA LÍQUIDA CORES DIVERSAS - Marca.: politriz	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
	Embalagem de 1.000ml. Cores diversas (Amarela, Verde ou Vermelha).				
010339	CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS - Marca.: PASTICK	UNIDADE	70,00	22,000	1.540,00
	Telado e plástico resistente com capacidade de 10 litros com tampa. De boa qualidade.Simples.				
010340	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - Marca.: patrik	UNIDADE	50,00	21,500	1.075,00
	De plástico resistente e com capacidade de 10 litros. De boa qualidade.				
010352	BALDE COM TAMPA DE PLÁSTICO DE 100 LITROS - Marca.: patrik	UNIDADE	50,00	73,000	3.650,00
	Plástico resistente, balde com tampa.				
010673	PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SKALA	UNIDADE	300,00	6,500	1.950,00
	Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
014170	ÁLCOOL EM GEL - Marca.: NUTRILAR	LITRO	2.000,00	9,250	18.500,00
	Álcool Gel 70%. Antisséptico. Embalagem de 1 Litro.				



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



043176	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO-CORES DIVERSAS - Marca.: TEX	UNIDADE	400,00	6,500	2.600,00
043182	PLÁSTICO FORRADO PARA COBERTURA DE MESAS - Marca.: t	METRO	60,00	24,000	1.440,00
056063	BORRIFADOR DE ÁGUA DE 500 ML - Marca.: guarany	UNIDADE	300,00	13,000	3.900,00
056064	CONJUNTO COLETA SELETIVA, 4 LIXEIRAS, 60 LT, BASCULA NTE - Marca.: metais	UNIDADE	10,00	675,000	6.750,00
056065	DETERGENTE DE 5 LITROS - Marca.: ECONOMI CO NEUTRO	UNIDADE	2.000,00	4,500	9.000,00
056074	LIMPADOR MULTIUSO, 1LT, ANTIBACTERIANO - Marca.: ECO NOMICO	UNIDADE	300,00	7,000	2.100,00
056076	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPAS BASCULANTE, 30 LT - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	70,00	40,000	2.800,00
056084	LUVA NITRÍLICAS CX C/100; TAM;P - Marca.: LIMPANO	CAIXA	40,00	47,000	1.880,00
056086	LUVA NITRÍLICAS CX C/100; TAM;M - Marca.: LIMPANO	CAIXA	40,00	47,000	1.880,00
056088	LUVA NITRÍLICAS CX C/100; TAM;G - Marca.: LIMPANO	CAIXA	40,00	47,000	1.880,00
056093	PÁ DE LIXO SIMPLES, 26x25CM, C/CABO - Marca.: PLATIC	UNIDADE	75,00	11,000	825,00
056100	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - Marca.: SKALA pacote com 1.000 (um mil), tam; 19,5x20,5	PACOTE	3.000,00	7,500	22.500,00
056114	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 10 KG - Marca.: UNIPLAST	UNIDADE	3.000,00	5,000	15.000,00
056119	VASSOURA DE PELO 30CM, COM CABO - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	80,00	16,000	1.280,00
066452	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70 % - Marca.: nutrilar Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNIDADE	2.000,00	9,250	18.500,00
066453	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70 %-EMBALAGEM DE 5 LITROS - Marca.: nutrilar	UNIDADE	2.000,00	9,250	18.500,00
066454	ALCOOL EM GEL 70%-EMBALAGEM DE 5 LITROS - Marca.: nutrilar	UNIDADE	2.000,00	9,250	18.500,00
066456	ESPONJA DUPLA FACE, PCT COM 4 UNIDADES - Marca.: BRI	PACOTE	1.850,00	2,000	3.700,00
066462	PAPEL HIGIÊNICO, FLS SIMPLES, 100 UNIDADES - Marca.: NINO	FARDO	400,00	5,500	2.200,00
066465	SABÃO EM PÓ-1 KG-CX COM 24 UNIDADES - Marca.: UNIPLA	CAIXA	800,00	8,500	6.800,00
066466	TOUCA DESCARTÁVEL, 100% POLIPROPILENO - Marca.: tec	CAIXA	140,00	33,320	4.664,80
066624	DESINFETANTE GRANDE 5 LITROS - Marca.: NUTRILAR	UNIDADE	2.000,00	11,000	22.000,00
VALOR GLOBAL R\$					330.259,80

O valor deste contrato, é de **R\$ 330.259,80 (trezentos e trinta mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº. 004/2021-PMSJP**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A CONTRATADA deverá manter local adequado em Senador José Porfírio para o fornecimento dos produtos objetos deste contrato, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda do FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

3.2. FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas no



Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços descritos na cláusula primeira do presente instrumento de contrato.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente contratação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão contratante se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá vigência de 09 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

- *Exercício 2022 Atividade 0704.123610403.2.035 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22*
- *Exercício 2022 Atividade 0704.123650401.2.037 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22*

6.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2022;

6.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto contratado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



e) FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, através de servidor credenciado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.

f) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

g) O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - DA CONTRATADA:

a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;

c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pelo FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Senador José Porfírio/PA, caso a mesma não seja instalada no Município.

h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Senador José Porfírio, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Senador José Porfírio um centro de armazenagem e distribuição para os produtos,



ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. Advertência;



9.2.2. Multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas no subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora Sr.^a **MAYRLA BILIO OLIVEIRA VELOSO**, designada para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos



regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio (PA), 09 de março de 2022

FUNDEB-FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
CNPJ(MF) 30.360.053/0001-84
CONTRATANTE

L. A. DE SOUSA COMERCIO
CNPJ 09.521.369/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF.

2. _____
CPF.